

LEI Nº. 71/88

Abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na quantia de Cz\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzados), para manutenção das atividades da Creche Casulo Criança Feliz, classificando-se as despesas na dotação seguinte:-

060 - SECRET. MUNIC. S. A. SOCIAL

600 - Gabinete do Secretário

060.600.1581483.2.48 Manut. Ativ. da Creche Casulo Criança Feliz
3130 - Mat. de Consumo.

Art. 2º. - Os recursos para ocorrer as despesas autorizada no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:-

060 - SECRET. MUNIC. S. A. SOCIAL

600 - Gabinete do Secretário

060.600.1581483.1.27 Const. e Equip. da Creche Casulo Criança Feliz
4120 Equip. e Mat. Permanente.
Créd. Esp. Lei nº. 46/88, Dec. CI 071/88

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 12 de dezembro de 1.988.

Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.